I 140

01

07

Junta [illegible]
de qua se fizemos
[illegible]
Ferir
[illegible]

[illegible]

[illegible]

Visto [illegible] sendo os executados re-
[illegible] pella sentença [illegible]
nes [illegible] autos, p.a nos [illegible]
tados [illegible]
[illegible]

21

Mando do despejo pio
n'hora e citatorio passado
a requerim.to de Antonio
Ferr.a Coutt.o

Contra

O S.r Herdeiros do falecido
Manoel Ribr.o Cardoso

Eu Mel Mendes da Silva hi
ordinario e presente a mora
da villa de Sam Salvador Pa
raiba do Sul e seo termo por
elle e na forma da lei Ke
mando por este meo man
dado indo por mim assina
do aquaes quaes officiaes de
Justiça desta villa ou vinte
ra que em seu comprimen
to e a requerimento do Exe
quente Antonio Ferreira
Coutt.o vossa a paragem de fronte
da Ilha do pires e terras do me
mo Autor a em que o defunto
Manoel Ribeiro Cardoso fa
brica de [illegible] como foreiro
de Matheus Miguel antecessor
do Autor e onde [illegible] os Her
deiros do mesmo Cardoso e sendo
lhe o despejo do mesmo citio
e terras por [illegible] tudo o que mo

25

Recebei de Custodio ferrera aquatia de dezanoue mil e duzentos
reis q. me emperestou p.a q. a todo tempo q. me pagarem as bens
feitorias de q. sou titro e rrdeiro q. se acho nasteras do dito
Custodio ferrera aperzentando este meu Recibo em juizo
lhe ser descontada esta dita Contia de dezanoue mil e duzentos
e ficar o mesmo Recibo em juizo junto com mais dr.o q. me em
pertenser e porter a Recebido esta Contia lhe pasei este de menta
letra e sinta Roje Vila de Salvador dezoito de marso de
mil e sete Centos e setenta e seis

Como testemunha que este
vi fazer Joaq.m Joze Pinto

Joze de Campos Maciel

Como testemunha que este
vi fazer M.el Fr.co Cruz

36

Snr.º Juis Ord. inr.º

Como o Sup.do Tutor não tem duvida no recibo
nem na q.tia das custas, q era so aoq devia responder,
parece q esta nos tr.os E ser o sup.e diferido na fr.a requer
rida, sem atensão, ao mais deduzido na mesma resos
ta; porq a observ.a da Ley q o sup.e devera practicar e
ra ada Ord. in 4.º tt.º 39 in princip. et seqq., e não a
ex adverso citada do mesmo Liv. tt.º 54 § 1.; porq es
ta he aq se ve por V.Xe. observada mandando depor
tar antes do despejo o valor, q tiverão aquellas bem
feitorias a quatro e mais annos, e isto he q basta p.a
não haver retensão: assim o dis sem ir mais longe
o mesmo Gam. na decis. 4, e add. a on. 3. citado pelo
mesmo Sup.do Vão as palavras = ubi dicit practicari ces
sare retentionem data cautione, e isto ainda poden
do se fazer a liquidação por louvados em tempo breve:
continua o mesmo citado A. = etiamsi intra breve
tempus possit fieri liquidatio per arbitros: porem
indo procurar as mesmas palavras com q quis o sup.e au
thorizar o seu pensam.to, ou vontade, la se encontra
a dispozição de Dir.to so parece, q encaminhada a favor
do sup.e; porq dis o mesmo A., q basta a caução, ou de
pozito da parte liquida: vai toda a authorid.e citada ex
adverso. = permittitur tamen abrasio sine lasione
et non impeditur restitutio, quando melioramenta non sunt
liquida, nec incontinenti liquidari possunt. Sed sufficit
cautio, aut depositum partis liquidae: erit tamen judicio
[illegible]

38

[illegible]

40

[illegible]

41

Sr. Juiz ordinr.

He certo que os Supte. Antº Frz. Coutinho Al
Cansuhu Mandado de despejo e de Ri
nhora e notefica-os p.a se louvarem
a primeira Audiencia os Supte. Tutor
Herdeiros do defunto Manoel Ribeiro
Cardozo e indo nos com efeito a Exi
cutar o dito Mandado com o dito Au
tor que de presente he Costo dos Ferrei
ros com vieraõ Autores e Reos por con
tentimento de Rectificar o Reo a theo
dia dez a theo dia honze dezeiyar do Pº
Cibio Cazas e em genhos e que naõ tinhaõ
[illegible] dezeiyar no dito tempo
assim declarado de que fizemos termo
e assignaraõ e tambem fizemos pinhora
em virtude do mesmo mandado pelos Cas
tos vencidos e os que se vencerem a the
final Articulaõ e tambem notificamos
[illegible] para se louvarem a pri
meira Audiencia da forma do mesmo
mandado por consentimento de Cada dia
Pr. a urgente da mesma Articulaõ
Lo que podemos informar a Vmd. que
Mandara o que for servido S. Salvador
Catorze de Dezº de 1760

Antº Gomes Dias [illegible]

[illegible]

42

Snr. Juiz Ordin.º

Custodio Fr.ª não he A. nem dos autos tal cons
ta, e menos assignou a d.ª assignação dadia; porem
p.ª q̃ se evite a cavilo a tensão dos retensores in
dividam.te das terras, q̃ o comprador dellas depozi
tar a q.tia daquella avaliação, com o protesto
de se lhe levar em conta as custas em q̃ ficarão con
dimnados os d.os retensores do predio, e huns recibos
passados pelo Tutor de q.tia q̃ já recebeo a conta
das d.as bens feitorias, e de litigar em separado
sobre a avaliação dellas sem prejuizo do d.º
[illegible]; e [illegible] o dito deposito com cert.m delle
se lhe passe m.do p.ª a custa dos sup.dos [illegible]
[illegible] em continuação das [illegible] q̃ [illegible]
comprado, pera de q̃ o não fazendo, e sendo
[illegible] se proceder a captura, &c.

[illegible]



Dim e em Compri[illegible] [illegible] [illegible]
do entreguej o mesmo Citio e [illegible] em fei
turias [illegible] de seu Sercado repartidos
Capim com seus bar[illegible] em partes Coatrepes de
Laranjeiras digo pes de Laranjeiras [illegible]
[illegible] Coberta [illegible] com as paredes [illegible]
nados com suas [illegible] e em hua forna [illegible]
Gacha que servia de Caldeira e hu Gacho
e hua [illegible] de Cobre tres co
xos velhos com [illegible] Salinhas navaranda
[illegible] e hua Sanzalla [illegible]
[illegible] a Costa dos ferreiros que
tudo Recebeo e de tudo se deu por entregue
e [illegible] em Rezaõ de naõ a [illegible]
dito Citio a nenhum dos ditos Reos de que
de tudo dou fé e fis este Auto em que assi
[illegible] o mesmo Costa dos Ferreiros [illegible]
[illegible] Manoel da Silva Roza e Lourenço
Co da Costa e Eu Antonio Gomes Dias Ca
rrão [illegible] da [illegible]
[illegible] que [illegible] creo e assigno

[illegible] Gomes Dias Carrão

Auto - 150

Caetano [illegible]

[illegible]

47

Dia Custodio Tr.ª q̃ tendo comprado a Ant.º Ant.ª Cout.º
humas terras R.º Paraiba abaixo de fronteda Nado Pires
por q.ta avultada em q̃ se acharão fort.os q.s e herdr.º de M.el Ri
br.º Cardozo a aquelles fizera estar ovendedor [illegible] des fructas
dentro de anno e dia as bemfeitorias des fructaveis, e obtendo
a Sr.ª q̃ passou em julgado por ella forão compellido a lar
garem a terra, mandando-se, p.ª evitar mais demoras, e da
[illegible]
as respecti.as bemfeitorias no Inventr.º q̃ se havia feito dos bens
por falecim.to do d.º M.el Ribr.º Card.º: não dividou o sup.e em
exhibicão em juizo como protesto de litigar sobre a avalia
ção dos d.os bens, por não poder subsistir aquella [illegible]
ção feita a mais de quatro annos em [illegible]
[illegible] e de q̃ se estão servindo os d.os herdr.os na q̃ [illegible]
tempo, e porq̃ o Rep.te q̃ tractar das suas [illegible]
[illegible] as suas terras, e reedificar as casas, e as mais bem fei
torias q̃ se acharem, co [illegible] dos [illegible]
[illegible] desta V.ª [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

8.

52

[illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] estado mejor [illegible]
[illegible] [illegible] dos mesmos
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] 63852

Em [illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
e sessenta [illegible] — 8[illegible]

Em [illegible] de [illegible] na quan
tia de [illegible] [illegible] quarenta [illegible] — 6[illegible]

Em [illegible] de [illegible] [illegible] na quan
tia de quatro [illegible] — 8400

Em [illegible] de [illegible] [illegible] na
quantia de quatro [illegible] — 84[illegible]

Em [illegible] [illegible] de [illegible] sem
[illegible] na quantia de mil [illegible]
[illegible] — 186

[illegible] de [illegible] de [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] na quantia de
vinte mil [illegible] — 20[illegible]000

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 77[illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

53

El Cavallero Joppe la silva offi-
ay del Alcalde ordinario que ay siendo ora
vecino a pare presentado de-
clara a sus quentas con inclusa de
cargo de juramento de sus officios
unifor mente cuales son su
ma baxa de cobre como pezo de diez
arrobas e vinte e sinco libras cada a lu
mas por ser cobre el dicho aprecio de du
zentos e quarenta reis que importan
en vinte e cinco mil trezentos e sesen
ta reis ——— 21$360

Item baxo a lumas de la madera que
pezo tudo vinte libras aprecio de
duzentos e quarenta reis cada a lu
ma baxa digo cada lumas libra que
importan en quatro mil e ocho cen
tos reis ——— 4$800

E declaran que no ay otros mayores 26$160
Cobres algunos no dicto e ingenios 77$520
Eviomes escavaciones por fuera 103$680
cellados recivo por firmes
escavaciones en firmeza de que
mandou fazer termo en que si
jnoro e mordicta escavadores escavados
Cabellanal da Ponte Azevedo 17$600
Castellas escrivas que escrevem 17 oct.

E Caetano Joppe Da Silva

54

Escr.am Conta Rei

Primo de dep. fr	80	Despejo fr	750
d.o de dep. fr	60	Pan	160
Cites	400	m.do cit.es	256
Raza	615	apud	008
	1155	Avaliador	1800
Cont	160	Pregoens	0110
	1315	Prod.o	0160
		Cont	150
		Sa	5800
		Inf.o	1315
			7115

Somão estas custas sette mil cen
to e quinze reis.

Paynl

Importam as seg.tes avaliações
das bem feituras desta causa — 103680

Importa as alhijas Requisi
tas e o Relivo de 19200 rs que
Dm o m.do de huanta q.
se passou ead.e Rodelorita
apelicaõ p.a Mesq.ta — 47131
Aficaõ p.a o Exc.do — 56549
Ead.e huanta o Exeq.te — 103650

Passei m.do de huanta
m.to ao Exeq.te por esta
ultima q.e em 14 de
Abril de 1777.

Castelhano

55

Diz Manoel de Oliveyra Leytão Cy.ª Ill.ma
ine Luza consta estar o Supp.e Emmancipado p.a
poder haver a Sr.ª as Ligitimas Paterna e Materna per
tencente ao Supp.e por cabeça de Sua m.er M.a Fran.ca
filha do defunto M.el Ribeiro Cardoso e Joanna Bap.ta
e como para tratar da alcançado delles precisa que
o Escrivão actual deste Juizo lhe dê por certidão ex
trahida de hum Coutro inventario os bens pertencentes
a dita Sua mulher, tudo com individuação; e como sem
despacho de V. M. o não pode fazer

P. a V. M. seja servido
mandar q. o Escrivão lhe dê a dita
Cert.am em forma

E. R. M.

56

Em Custodio Vir.ª que elle depositou em
pezo a quantia de duzentos mil R.s a requerim.to do Tutor
e herdeiro do falecido Manoel Lib.º Cardozo de huas bem
feitorias de hum Citio pella avaluação, aq.e se procedeo
a quatro e mais annos por avaluadores honorantes do me
nisterio alem de Letrados os m.mos herdeiros no dei Cerei
daquelle tempo servido como os m.mos benz. Cujo deposi
to foi satisfeito p.to Supp.te a fim de se expoliar das Jeas
terras, em q.e estavão [illegible] de huã Sim.ca Contra
os mesmos Supp.dos passada em Julgado, e porq.e requerendo
o Supp.te avaluação dos ditos benz [illegible] tempo e sendo
satisfeita p.los avaluadores da Camara, o fizerão como
se devem crer por m.to menos o q.e ade Constar do S.r
[illegible] q.e o Supp.te q.e V.m.e lhe mande passar mandado
[illegible] dos [illegible] dos [illegible] avaluações
[illegible] o Supp.te obrigado por [illegible] q.e assignará ao pelo
[illegible] por [illegible] q.e
se julgar a Causa respectiva com mais avaluações que
lhe moverão os [illegible]

Pe.
a V.m.e Sig.ra servir m.dar passar m.to de
[illegible]
[illegible] q.e [illegible]
[illegible] q.e [illegible]
[illegible] devolver [illegible]
[illegible]

59

S. M.ᵉ Sujo

O Escrivão q. o leg.ᵒ o Supp.ᵗᵉ Vott.
Mandara q. for ser V.ᵉ S. Salvador
a 8 de Abril de 1777.

[illegible]

Visto a informação do
Escrivão como pede

Barretto

Joam Henrique Barretto Subordi-
nario apresente em nesta villa
de Sancta Luzia do Paraibado
e seu termo por chica na forma
da lei do Mando por este meu
Mandado indo primeiro por mim
assignado a Manoel Francisco de Mor
desta villa que em seu decentro
que o o supplicante Corto dia te-
103655 rreis a quantia de cento e tres
mil seis cen[illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible]
mo [illegible] Ex libris [illegible] pizo
[illegible] depositou [illegible] Epoder de
[illegible] Manoel Francisco [illegible]
producto das avaliaçoens que se
quereram [illegible] de fallido [illegible]
[illegible] Ribeiro [illegible] se depozita
[illegible] que o mes
mo Ferreira [illegible] das terras que
o mesmo [illegible] aquelle com
[illegible] Antonio Ferreira Coutinho
ficando em poder do mesmo depu
zitario [illegible] Executados levanta
rem se quizerem a quarta [illegible] sin
[illegible] mil quinhentos qua
[illegible] que [illegible] liquid
[illegible] certificado [illegible] ao dia [illegible]
[illegible] das [illegible] do mesmo
[illegible] de [illegible] mil [illegible]
[illegible] Manoel [illegible] do mesmo Fe
[illegible] Commodor [illegible]
[illegible] da qual quan
[illegible] de [illegible] mil seiscentos
[illegible] Ribeiro
[illegible] em forma que [illegible]
[illegible] a mesma [illegible]
[illegible] a fim [illegible]
[illegible] Dado e passado [illegible]
[illegible] 1777 [illegible]
[illegible]

60

1130.

61

Sepase por este q. de yo Antonio de
nael Franco de Sosa vezino
Coatzacoalcos como Mandador de
parte que meto y obligo
yo dicho mro Manuel Fran.co
Sosa vezino de dha Villa
yo Sosa q. este presente
yo Sosa q. este presente
yo Sosa q. este presente

62